



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Roberto Luigi Garberoglio		
EMENTA: Indefere solicitação de equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Roberto Luigi Garberoglio, em escola estrangeira.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 10488340-5	PARECER Nº 0489/2010	APROVADO: 27.10.2010

I – RELATÓRIO

Roberto Luigi Garberoglio, mediante o processo nº 10488340-5, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Instituto Técnico Agrário Estadual, na cidade de Alba, Itália, no período de 1979 e 1980.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- diploma de maturidade técnica agrária: especialização na cultura de videiras e enologia;
- tradução do diploma especificado acima.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

“Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação indefira a solicitação de equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Roberto Luigi Garberoglio, no Instituto Técnico Agrário Estadual, na cidade de Alba, Itália, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0489/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2010.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE